PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.697

Concede vantagem pecuniária ao Tesoureiro desta Prefeitura Municipal, para compensar diferença de caixa.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica concedida ao Tesoureiro desta Prefeitura Municipal vantagem pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos mensais, para compensar diferença de caixa, na forma do disposto no artigo 143, da Lei Municipal n. 732, de 07.03.1969 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Artur Nogueira), excluídos do respectivo total os adicionais por tempo de serviço.

Artigo 2º - Ficam convalidados, para todos os efeitos de direito, os pagamentos feitos anteriormente à conta da aludida vantagem.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei gravarão verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 07 de março de 1988

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário